



AUTÓGRAFO DE LEI N° 82/2022

Autor do Projeto: Executivo Municipal

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO(S) NA LEI N° 7540, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALOR E A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° O Artigo 4° da Lei n° 7540, de 28/12/2017, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° Os valores das diárias para pagamento de custeio referente à hospedagem, alimentação e transporte urbano, são os constantes do Anexo I, sendo os valores calculados usando como referência a Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim - UFCI."

Parágrafo único. O valor da diária Internacional para países da Europa, será de 400 € (quatrocentos euros), e para os demais países no valor de US\$ 400 (quatrocentos dólares).

Art. 2° Fica acrescentado o parágrafo terceiro ao artigo 12, da Lei Municipal n° 7540, de 28/12/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

" § 3°. Havendo pernoite, dentro e fora do Estado, deverá ser apresentado na prestação de contas, a nota fiscal que comprove o pagamento da hospedagem."

Art. 3° O **ANEXO I - TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS** da Lei Municipal n° 7540, de 28/12/2017, passa a vigorar conforme a seguir:

"ANEXO

TABELAS DE VALORES - DIÁRIAS		
No Estado do Espírito Santo		
Diária com pernoite	18,23	UFCI
Diária sem pernoite	4,56	UFCI
Fora do Estado do Espírito Santo		
Diária com pernoite	29,63	UFCI
Diária sem pernoite	11,39	UFCI
Viagens Internacionais		
Diária - Países da Europa	400,00	€
Diária - Demais Países	400,00	US\$

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de agosto de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

